



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276 ,DE 09 DE MARÇO DE 2007.

“Cria a gratificação de incentivo às atividades artísticas para os servidores ocupantes do cargo de instrutor de artes na prefeitura do Município de Porto Velho, nas condições que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo às Atividades Artísticas, no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, a ser concedida aos ocupantes do cargo de Instrutor de Artes, pertencente ao Grupo de Atividades Correlatas ao Ensino do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar n.º 140, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Gratificação referida no artigo anterior será devida somente aos Instrutores de Artes em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, na área educacional artística, assim entendida as atividades ligadas à dança, música, teatro e demais atividades afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município